



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 020/2023 – RELATIVO AO PROJETO DE LEI N.º 3.416/2023

“LEI MUNICIPAL N.º _____, de ____ de _____ de 2023

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), deste município, autorizado a conceder Auxílio-Alimentação aos seus servidores ativos, efetivos, contratados e comissionados, inclusive ao seu Diretor, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, através de depósito em conta bancária do servidor ou por meio de cartão alimentação, quando licitado nos termos da legislação pertinente, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º. O Auxílio-Alimentação não será:

- a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
- c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art. 3º. O valor do auxílio-alimentação será corrigido anualmente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), através de ato do(a) Diretor(a) Executivo(a) do SAAE, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º. O Diretor(a) Executivo(a) do SAAE expedirá, se necessário, ato que regulamente o pagamento do auxílio-alimentação.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SAAE, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú, em 17 de julho de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal"

Plenário Jorge Pignatton, em 09 de agosto de 2023.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

VANDERLEI ALVES DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ FÁBIO DEMUNER
Secretário

